Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643 1026
CNPJ:04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N°379 / 2006

Autoriza o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a adquirir por razões de interesse público, mediante licitação modelo carta convite nº 014/2006, terreno para implantação de Moradias Populares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte .

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por razões de interesse público, a adquirir o terreno sem benfeitoria, de formato irregular, situado na zona urbana da cidade de Boa Vista do Cadeado, encravado dentro do quarteirão formado pelas ruas Heitor Ribas, Abílio Veiga com superfície de 7.338,34m², contendo as seguintes medidas lineares, angulares e confrontações: partindo de uma distância de 70,00m da rua Heitor Ribas, inicia o perímetro com um ângulo de 90º, ao Oeste, por uma linha reta, que mede 208,10m, até o ângulo de 49º40' , e confronta com imóvel de Alvino Barasuol; deste ponto ao Sudeste, por uma linha obliqua que mede 46,00m até o ângulo de 134º16' 20" , e confronta com imóvel de Iolanda Mayer Barasuol; deste ponto, ao leste por uma linha reta que mede 179,97m até o ângulo de 87º27' , e confronta com imóvel de propriedade de Adelma Massuquini da Veiga; deste ponto ao Norte, por uma linha de 40,20m até o ponto inicial, com ângulo de 90º, e confronta com imóvel remanescente de propriedade de Alcides Schmidt Beck, terreno este de propriedade de Alcides Schmidt Beck.

Art. 2º Caracteriza o interesse público, a efetiva necessidade de construção de moradias populares.

Art. 3º O valor a ser pago pelo terreno será de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), baseado na única proposta apresentada como resultado da licitação já realizada.

Art. 4º Fica convalidada a licitação modelo carta convite nº 014/2006.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 07 DE JULHO DE 2006.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Viníssios Martins

Sec. da Adm., Plan. e Fazenda